



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 41 DE 2018

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei n. 041 de 2018, aprovado em 10º Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 25 de junho de 2018.

MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente


JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
1º Secretário


MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0006206/2018 29/06/2018 10:49:55

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
81055
0006206/2018

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 41 de 2018



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 2018.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 311.374,01 (trezentos e onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo), destinado à realização de terraplenagem em área do Setor Industrial IV “Oliver Zanzini”, a ser classificado da seguinte forma:

26.01– DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

223330004.1.093 - Terraplenagem no Setor Industrial

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 311.374,01

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

26.01– DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

223330004.1.088 – Aquisição de terreno para expansão do Polo Industrial

**4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....(F.376).....R\$
311.374,01**

Artigo 3º – Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.